



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.057 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Baixo Guandu para o Exercício de 2002”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** O orçamento fiscal do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2002 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 28.997.471,00 (vinte e oito milhões novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais), para a administração direta e em R\$ 1.186.168,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e oito reais) para a administração indireta, totalizando R\$ 30.883.639,00 (trinta milhões oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>22.823.351,00</b>
Receita Tributária	R\$	1.359.351,00
Receita Patrimonial	R\$	248.000,00
Receita de Serviços	R\$	170.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.780,00
Outras Receitas Correntes	R\$	266.000,00
Dedução Para o FUNDEF	R\$	2.220.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$	<b>8.394.120,00</b>
Transferências de Capital	R\$	7.873.990,00
Outras Receitas de Capital	R\$	520.130,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	R\$	<b>28.997.471,00</b>

**2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

SAAE	R\$	1.186.168,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.186.168,00</b>

**Artigo 3º** A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “ Programa de Trabalho” e “ Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**Administração Direta**

LEGISLATIVA	R\$	1.107.641,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.285.130,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.049.975,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.078.125,00
SAÚDE	R\$	4.502.500,00
EDUCAÇÃO	R\$	5.014.600,00
CULTURA	R\$	170.000,00
URBANISMO	R\$	5.033.400,00
SANEAMENTO	R\$	400.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	125.000,00
AGRICULTURA	R\$	4.376.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	70.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	385.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	100.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	300.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>28.997.471,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
***ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***

Administração Indireta

SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	1.186.168,00
TOTAL	R\$	1.186.168,00
TOTAL GERAL	R\$	30.883.639,00

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

000	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.107.641,00
010	GABINETE DO PREFEITO	R\$	950.000,00
020	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.799.755,00
030	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	5.333.400,00
040	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	6.108.600,00
050	SEC. MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	R\$	7.796.975,00
060	SEC. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	R\$	4.601.100,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	28.997.471,00

Administração Indireta

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	1.186.168,00
-----------------------------------	-----	--------------

Total Geral..... R\$ 30.883.639,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
***ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***

**Artigo 4º** O Poder Executivo fica autorizado a:

*a) Realizar operações de Crédito até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor:*

*b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;*

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ADIRSON FERRAZ  
Sec. Munc. De Adm. e Finanças